



4

CONTRATO Nº 072/2023

88000223 - Aquisição de Serviços de Assessoria de Jurídica [2023]

Contrato nº 072/2023, para aquisição de **Serviços de Assessoria de Jurídica**, adjudicado a Adriana Manuela Carvalho Gomes Neves, pelo valor de 25 920,00 € (Vinte e Cinco Mil Novecentos e Vinte Euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: Centro Hospitalar Universitário de São João, E.P.E., com sede na Alameda Professor Hernâni Monteiro, 4200-319 Porto, contribuinte n.º 509 821 197, adiante designado por CHUSJ, E.P.E., representado por Maria João Ribeiro Leite Baptista e Carla Sofia Sales Leal Araújo na qualidade de Presidente do Conselho de Administração e Vogal Executiva do Conselho de Administração, respetivamente. -----

SEGUNDO OUTORGANTE: Adriana Manuela Carvalho Gomes Neves com sede na Rua São João de Brito, Nº 457 – R/C Esq, 4100-454 Porto, contribuinte n.º 238 307 492. -----

A deliberação de adjudicação, autorização da despesa e aprovação da minuta de contrato foi proferida pelo Conselho de Administração do CHUSJ, EPE, em 09-02-2023. -----

O presente contrato compreende as seguintes condições: -----

ARTIGO PRIMEIRO: -----

O presente contrato tem por objeto a aquisição de **Serviços de Assessoria de Jurídica**, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante nas condições constantes da proposta adjudicada, bem como demais condições constantes do caderno de encargos e condições gerais de aquisição do CHUSJ, E.P.E..-----

4

ARTIGO SEGUNDO: -----

O contrato resultante do presente procedimento entra em vigor na data de assinatura vigorará até 31 de dezembro de 2023, sem prejuízo do prazo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

ARTIGO TERCEIRO: -----

1. O encargo global deste contrato é de 25 920,00 € (Vinte e Cinco Mil Novecentos e Vinte Euros), acrescido de 5 961,60 € (Cinco Mil Novecentos e Sessenta e Um Euros e Sessenta Cêntimos), correspondente ao valor do IVA à taxa legal 23%, que perfaz o total de 31 881,60 € (Trinta e Um Mil Oitocentos e Oitenta e Um Euros e Sessenta Cêntimos). -----

2. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento do CHSJ, sob a rubrica orçamental com a classificação económica 622199. -----

3. O número de compromisso será apostado nas notas de encomenda. -----

ARTIGO QUARTO: -----

Os pagamentos efetuar-se-ão do seguinte modo: -----

1. As quantias devidas pelo Primeiro Outorgante devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção e conferência das respetivas faturas pelo CHUSJ, EPE, as quais devem conter a discriminação da totalidade do objeto do contrato, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2. Em caso de discordância do Primeiro Outorgante relativamente aos valores indicados nas faturas, este comunica por escrito os fundamentos da discordância ao Segundo Outorgante, que fica obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura no prazo definido pelo Primeiro Outorgante. -----

3. Desde que devidamente emitidas, as faturas são pagas no prazo referido no n.º 1 por meio de transferência bancária para conta a indicar pelo Segundo Outorgante. -----

4. Em caso de atraso do adjudicante no cumprimento de obrigações pecuniárias, tem o adjudicatário direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora, nos termos do artigo 326.º do CCP..-----

ARTIGO QUINTO: -----

O gestor do presente contrato designado pelo Conselho de Administração é o [REDACTED]

ARTIGO SEXTO: -----

No âmbito deste contrato, não será apresentada caução. -----

ARTIGO SÉTIMO: -----

Fazem parte integrante do presente contrato, o caderno de encargos e a proposta adjudicada, estabelecendo-se a prevalência pela ordem atrás indicada em caso de divergência. -----

ARTIGO OITAVO: -----

Para resolução dos litígios emergentes do presente Contrato, é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com renúncia expressa a qualquer outro. -----

O presente Contrato será regulado, em tudo o que nele for omissa, pelo disposto no Código dos Contratos Públicos. -----

Pelos outorgantes foi declarado que aceitam, de forma consciente e voluntária, o presente contrato com todas as suas condições de que têm inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam. -----

O presente contrato está escrito em 4 (quatro) folhas, que deverão pelos outorgantes ser rubricadas as três primeiras e a última conter as assinaturas. -----



Lido e achado conforme vai o presente contrato ser assinado pelos outorgantes. -----

PRIMEIRO OUTORGANTE

Assinado por: **MARIA JOÃO RIBEIRO LEITE BAPTISTA**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2023.05.30 11:33:50+01'00'
Certificado por: **Diário da República Eletrónico.**
Atributos certificados: **Presidente do conselho de administração - Centro Hospitalar Universitário de São João, E. P. E..**



Assinado por: **CARLA SOFIA SALES LEAL ARAÚJO**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2023.05.29 16:50:24+01'00'
Certificado por: **Diário da República Eletrónico.**
Atributos certificados: **Vogal Executiva - Centro Hospitalar Universitário de São João, E. P. E..**



Centro Hospitalar Universitário de São. João, E.P.E.

SEGUNDO OUTORGANTE

Adriana Manuela Carvalho Gomes Neves